



DECRETO Nº 6.000 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.730 de 20 de março de 2026, que institui o Programa de Incentivo Econômico e Auxílio Financeiro Municipal, destinado a famílias e empresas afetadas por enchentes e alagamentos no Município de Matias Barbosa, e dá outras providências.

- **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos céleres e transparentes para a concessão do auxílio financeiro instituído pela Lei Municipal nº 1.730 de 20 de março de 2026;
- **CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 5.979, de 05 de março de 2026;
- **CONSIDERANDO** o caráter humanitário e excepcional da medida, visando a mitigação dos danos socioeconômicos sofridos pela população local.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para requerimento, análise, concessão e fiscalização do auxílio financeiro emergencial instituído pelo Programa de Incentivo Econômico e Auxílio Financeiro Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.730 de 20 de março de 2026.

Art. 2º O auxílio financeiro possui natureza assistencial e humanitária, não se configurando como indenização por danos materiais ou lucros cessantes, sendo vedada a sua utilização para fins diversos da recuperação mínima das condições de habitabilidade ou retomada da atividade econômica afetada.

CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

Art. 3º Para fins de elegibilidade ao auxílio financeiro de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), as famílias deverão apresentar:



- I - Requerimento padrão devidamente preenchido – Anexo I;
- II - Cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF do representante do núcleo familiar;
- III - Comprovante de residência em nome do requerente (contas de água, energia elétrica ou telefone), com até 120 dias de emissão, ou declaração idônea que comprove a posse ou propriedade do imóvel atingido (matrícula do imóvel / Contrato de Locação);
- IV - Declaração de hipossuficiência econômica, sob as penas da lei.

Art. 4º Para fins de elegibilidade ao auxílio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as empresas, Microempreendedores Individuais (MEI) e profissionais autônomos deverão apresentar:

- I – Requerimento padrão devidamente preenchido – Anexo I
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MEI);
- III - Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Funcionamento vigente à época do evento;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º Os requerimentos padronizados deverão ser protocolados presencialmente, em horário de expediente administrativo, das 09:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal da Fazenda, Avenida Cardoso Saraiva, 305, Paço Municipal, impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2026.

Art. 6º Fica criada a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa (CAMP), composta por representantes das seguintes pastas:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Fazenda;
- III - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Compete à CAMP, em até 15 dias úteis da data do protocolo, a análise técnica dos pedidos, a verificação da veracidade documental, o nexos causal com o evento hidrológico e a emissão de parecer conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do auxílio, com homologação final pelo Prefeito Municipal.



Art. 7º O pagamento do auxílio será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 8º A constatação de falsidade em qualquer documento ou declaração apresentada sujeitará o infrator à devolução integral do valor recebido, devidamente atualizado, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

§1º - A Administração Pública Municipal exercerá o poder de polícia administrativa, podendo realizar vistorias *in loco* e cruzamento de dados para verificar a veracidade das informações prestadas.

§2º - A constatação de fraude, simulação ou falsidade documental implicará:

I - O cancelamento imediato do benefício;

II - A representação ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda manterá registro numerado e atualizado de todos os documentos e pagamentos efetuados, garantindo o acesso à informação e o controle social, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 23 de março de 2026.

Certifico que nesta data, foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.	
Matias Barbosa, <u>23</u> de <u>03</u> de <u>26</u>	
_____ Servidor Responsável	


MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal



ANEXO I.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO ECONÔMICO E
AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICIPAL - Lei Municipal nº 1.730 de 20 de março de 2026

I. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo / Razão Social: _____

CNPJ: _____ RG _____ Insc. Municipal _____

Endereço do Imóvel Atingido: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: () _____

E-mail para Notificações: _____

Representante Legal (se houver): _____ CPF: _____

Dados Bancários: Bco _____ Ag _____ Cc _____

II. MODALIDADE DE AUXÍLIO PLEITEADO

() AUXÍLIO FAMILIAR (R\$ 1.500,00): Destinado a núcleos familiares residentes em imóveis atingidos por inundações ou alagamentos em fevereiro de 2026.

() AUXÍLIO EMPRESARIAL/MEI (R\$ 5.000,00): Destinado a empresas, MEIs ou profissionais autônomos com atividade econômica no município impactada por inundações ou alagamentos em fevereiro de 2026.

III. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS DANOS E NEXO CAUSAL

Descrição sucinta dos danos materiais sofridos e a correlação direta com os eventos hidrológicos de fevereiro de 2026:



IV. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS

Específico para Famílias

- Cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF.
- Cópia de Comprovante de residência ou de empresa/MEI.
- Cópia Comprovante de propriedade ou posse do imóvel.

Específico para Empresas / MEI / Autônomos:

- Comprovante de Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Positiva com Efeitos de Negativa).
- Provas documentais do impacto econômico (fotos, notas fiscais, relatórios contábeis, entre outros).

V. DECLARAÇÕES FINAIS E COMPROMISSOS

- Veracidade:** Declaro, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações e documentos apresentados são autênticos.
- LGPD:** Autorizo o tratamento de meus dados pessoais para fins exclusivos de processamento e fiscalização deste auxílio, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- CIÊNCIA:** Declaro plena ciência de que o recebimento indevido do auxílio sujeitará o infrator à devolução integral dos valores, atualizados monetariamente, sem prejuízo das sanções civis e penais.
- DECLARAÇÃO:** para os devidos fins que sou pobre na acepção legal do termo, não podendo arcar com custas ou taxas administrativas, sob pena do prejuízo do próprio sustento e o da família nos termos da na Lei 1.060/50.

Matias Barbosa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal



OBS - Para Preenchimento Exclusivo da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa

1-Defesa Civil Municipal.

() Deferido () Indeferido -Coord. Defesa Civil: _____

2- Secretaria Municipal de Assistência Social.

() Deferido () Indeferido - Sec. Mun. Assistência Social _____

3- Secretaria Municipal da fazenda.

() Deferido () Indeferido - Sec. Mun. Fazenda : _____

Parecer Conclusivo CAMP: () Deferido () Indeferido

HOMOLOGADO em, _____ de _____ de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal